



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**

RESOLUÇÃO Nº 13/2010

**Dispõe sobre a Unidade Gestora da
Escola Superior da Magistratura do
Amazonas – ESMAM.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de imediato funcionamento da execução financeira da ESMAM – ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS, nos moldes descentralizados da Unidade Gestora específica;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Egrégia Corte de Justiça já proferiu decisão monocrática na data de 26/08/2009, nos autos do processo administrativo 2009/011003, quanto autorizou a criação de Unidade Gestora Financeira para a aludida ESMAM, a ser inserida na Lei Orçamentária e no plano plurianual/exercício 2010;

CONSIDERANDO que, em face de tal decisão a Divisão de Orçamento e Finanças inclusive já inseriu, no orçamento deste Poder Judiciário para 2010 e na forma da decisão infracitada, dotação e verba específicas a serem executadas pela referida Escola;

RESOLVE:

Art. 1.º - REFERENDAR a decisão monocrática prolatada, em 25/08/2009, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, para que tenha imediata aplicabilidade, sujeita, posteriormente, aos necessários ajustes e convalidações em lei específica, no que tange à alteração da atual estrutura organizacional da ESMAM.

Art. 2.º - Por não refletir criação de cargos ou incremento de despesas, o que dependeria de lei estadual, autorizar, em regime de urgência, a elaboração de normas procedimentais específicas de funcionamento, a serem entabuladas entre a Divisão de Orçamento e Finanças do TJ/AM e a recém-criada Unidade Gestora da ESMAM, e reduzidas a termo para cabal cumprimento.

RESOLUÇÃO Nº 13/2010

Art. 3.º – Ficam todos os Setores e Divisões do Tribunal de Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Amazonas obrigados a colaborar quanto aos atos que lhe foram afetos praticar, dentro da competência, entre eles: Setor de Protocolo, Autuação, Divisão de Administração, Comissão de Licitação, Secretaria de Controle Interno, Divisão de Orçamento, Diário Eletrônico da Justiça, Divisão de Tecnologia da Informação.

Art. 4.º – Fica a Unidade Gestora, cuja criação é ora referendada por este Tribunal em sua composição plenária, autorizado, a partir de então, a receber crédito orçamentário e a executá-lo, com observância das normas da lei 4.320 e 8.666 e alterações posteriores.

Art. 5.º – As demais disposições do Regimento Interno da ESMAM permanecem inalteradas.

Art. 6.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala de sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
em Manaus, 27 de maio de 2010.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

RESOLUÇÃO Nº 13/2010

Desembargadora **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**

Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**

RESOLUÇÃO Nº 13/2010

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**

Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

RESOLUÇÃO Nº 13/2010

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**